

LEI Nº 221/PMC/90

Autoriza doação em favor da "Associação dos Criadores de Cacoal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação na ordem de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) para a associação dos criadores de Cacoal, destinados a aplicação no parque de exposições agropecuária de Cacoal.

Art. 2º A verba acima referida será aplicada em obras já iniciadas, consistentes em baias, laboratório, arena de rodeios, pavilhão de exposições e cerca.

Art. 3º Para atender a presente despesa, os recursos orçamentários serão consignados na seguinte unidade orçamentária.

3.0.0.0 - despesas correntes

3.2.0.0 - transferências correntes

3.2.3.3 - Contribuições correntes

Cr\$ 1.200.000,00

Art. 4º Esta lei entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 22 de maio de 1990


DIVINO CARDOSO CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL


JAIR ALVES BATISTA

ASSESSOR JURÍDICO